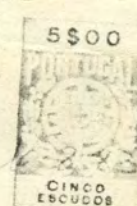
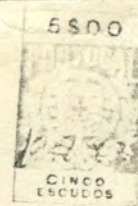


Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



-----CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/83 -----

---- JOSÉ MENDES BOTA, Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a VALE DO GARRÃO - URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO, LIMITADA, com sede na Quinta do Eucalipto, em Montenegro - Faro, a quem foi autorizado em reunião realizada em 28 de Fevereiro do ano corrente, desta Camara Municipal o loteamento de um terreno situado no Garrão, freguesia de Almansil, concelho de Loulé, prédio que se encontra inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número dois mil trezentos trinta e dois e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número trinta e nove mil quatrocentos noventa e três, a folhas cento oitenta e um do Livro-B cento e um, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados nas reuniões desta Camara Municipal, realizadas em 28 de Fevereiro e 8 de Julho do ano corrente. ----

----Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização a requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) - Regulamento urbanístico; -----
- b) - Estudo económico. -----

---- A caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Art.º 13.º do

Decreto-Lei n.º 289/73, destinado a assegurar a boa execução dos trabalhos a efectuar, foi garantida pela hipoteca dos lotes números 4, 5, 36 a 49, 55, 56, 57, 59, 61 e 62, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data. -----

---- Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 9 162 m². -----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Paços do Concelho de Loulé, 10 de Agosto de 1983

x

John

Registado na Camara Municipal de Loulé. Livro 2, folhas 37/V N.º 82.

O Chefe da Secretaria em exercício.

Henrique de Sousa e Silva